

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 3041/80, 3110/80, 3120/80, 3222/80 e 0207/81

INTERESSADOS : ALEXANDRE TAVARES PORTO ALEGRE E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº : 242/81 CEPG. Aprov. em 2 5 / 0 2 / 8 1

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Os progenitores de ALEXANDRE TAVARES PORTO ALEGRE, LUIZ ANTÔNIO ATENCIA TAVEIRA, FABIANA MATTAR FAGUNDES DE ALMEIDA, ALEX LUIZ / CELULLARE, JOSÉ FRANCISCO VIEIRA DE CAMPOS dirigem-se a este Conselho Estadual de Educação, a fim de solicitar autorização para que seus filhos possam cursar a 2ª série em 1981.

Informam em sua petição que seus filhos fizeram estudos/particulares, participando das aulas da 1ª serie em 1980, sem estar matriculados, nas obtendo um desempenho favorável que os possibilita frequentar a 2ª série.

2. APRECIÇÃO:

A condição das matrículas dos alunos não atende ao que preceituam os dispositivos legais sobre a matéria.

Contudo, já se admitiu, em pareceres exarados por esta Câmara, a possibilidade de alunos com 7 anos completos cursarem a 2ª série desde que apresentem condições para um bom desempenho escolar, em particular, para aqueles que já foram alfabetizados na Pré-Escola.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de que ALEXANDRE TAVARES PORTO ALEGRE, LUIZ ANTONIO ATENCIA TAVEIRA, FABIANA MATTAR FAGUNDES DE ALMEIDA, ALEX LUIZ CELULLARE, JOSÉ FRANCISCO VIEIRA DE CAMPOS tenham seu nível de escolaridade avaliado, na escola recipiendária, por autoridades escolares da Secretaria de Estado da Educação. Se apresentarem condições, ficam autorizadas suas matrículas na 2ª série em 1981.

São Paulo, 18 de fevereiro de 1981

a) Cons. João Baptista Salles da Silva

Relator

PROCESSO CEE N°s 3041/80 e outros PARECER CEE N° 242 / 81 (fl.2.)

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, João Baptista Salles da Silva, Jorge Barifaldi Hirs e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 18 de fevereiro de 1981.

- a) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Vice-presidente no exercício da Presidência.

AGL/dat.